



ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
 CNPJ: 11.286.267/0001-03 - Fone: (0xx87) 3785-1156 Fax: (0xx87) 3785-1372
 Rua do Progresso, 62 - Centro - Lagoa do Ouro - PE

CERTIDÃO
 Certifico, que o (a) Presente Decreto 18/14
 foi Publicado (a) nos Termos do Art. 97 Inciso I
 Alínea "b" da Constituição Estadual Combinado
 com o Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, Nesta data:
 Lagoa do Ouro, 20/10/2014

 Secretário (a) de Administração

DECRETO N.º 018/2014

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a custear as despesas da Construção de Vestiários e Sanitários da Quadra Poliesportiva da Escola Jandira Pedrosa, com a inclusão de projeto com a codificação orçamentária abaixo especificada:

11600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

11691– FUNDO MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

12361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1236100370 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100371.0052 – Construção de Vestiários e Sanitários da Quadra

Poliesportiva da Escola Jandira pedrosa R\$ 100.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03 - Fone: (0xx87) 3785-1156 Fax: (0xx87) 3785-1372
Rua do Progresso, 62 - Centro - Lagoa do Ouro - PE

12000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
12010 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26 – TRANSPORTE

26782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

2678200720 – IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DAS
ESTRADAS MUNICIPAIS

2678200721.0046 – Recuperação de Estradas Vicinais R\$ 100.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – Aplicações Diretas


4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2014.


Marquidoves Vieira Marques
- Prefeito -

